



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

LEI Nº 776 / 2022

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento do município de Barra do Jacaré, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Barra do Jacaré, para o exercício de 2022, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 615.000,00 (Seiscentos e quinze mil reais), mediante as seguintes providências:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0009.1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

05701 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 400 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 510.000,00

08.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

15.452.0009.1028 ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL

06270 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 400 – Obras e Instalações.....R\$ 105.000,00

TOTAL... R\$ 615.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

Operação de Crédito:

Fonte 400R\$ 615.000,00

Art. 4º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 762/2021 de 24/11/2021 (LDO).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 22 de fevereiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2022. Edição 2462

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

[https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pág. 41](https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pág.41)